



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6005/2024

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DO NASCIMENTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 040/2024** referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6005/2024**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DO NASCIMENTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESTADO DO PARÁ., e a **Minuta de Contrato nº 532/2024**, originaria do processo licitatório já identificado, no valor mensal de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 540.000,00** para os 12 (doze) meses. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que a nota fiscal, ou documento de cobrança correspondente, seja apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a CONTRATADA – pessoa jurídica de direito privado, **L A PANTOJA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.539.623/0001-86. Com base nas regras insculpidas em especial no art. 74, inciso v da Lei 14.133/2021 e demais



Sistema de Controle Interno - SCI

instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o **Processo Administrativo nº 040/2024** e o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6005/2024**, encontram-se revestidos de todas formalidades legais, quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna: cita-se o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024, o Ofício nº 166/2024 – GAB/SEMED, a Estimativa de Despesa (parecer técnico do imóvel), o Parecer Jurídico nº 146/2024/PGM/PMB, Demonstração da Compatibilidade da Previsão dos Recursos Orçamentários, Razão de Escolha, a Justificativa de Preço e a Autorização da autoridade competente; quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos, e ainda, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e julgamento dos licitantes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo de Inexigibilidade acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização necessária, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, constatando-se, ainda, que o preço informado esta compatível com o mercado, considero, pela homologação, adjudicação e efetivação da contratação se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 5 de março de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB